

2.º

**Chefes de equipas multidisciplinares**

A dotação máxima dos chefes de equipas multidisciplinares é fixada em três.

3.º

**Entrada em vigor**

A presente portaria entra em vigor no 1.º dia do mês seguinte ao da sua publicação.

O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*, em 25 de Maio de 2007.

**Portaria n.º 660/2007**

**de 30 de Maio**

O Decreto Regulamentar n.º 66/2007, de 29 de Maio, definiu a missão, atribuições e tipo de organização interna da Direcção-Geral da Saúde.

Importa agora, no desenvolvimento deste decreto regulamentar, fixar o número máximo de unidades orgânicas flexíveis dos serviços, bem como a dotação máxima dos chefes de equipas multidisciplinares.

Assim:

Ao abrigo dos n.ºs 5 do artigo 21.º e 3 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Saúde, o seguinte:

1.º

**Unidades orgânicas flexíveis**

O número máximo de unidades orgânicas flexíveis da Direcção-Geral da Saúde é fixado em 13.

2.º

**Chefes de equipas multidisciplinares**

A dotação máxima dos chefes de equipas multidisciplinares é fixada em três.

3.º

**Entrada em vigor**

A presente portaria entra em vigor no 1.º dia do mês seguinte ao da sua publicação.

O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*, em 25 de Maio de 2007.